



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

EDITAL DEP Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSITAS

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2017.

EDITAL DEP Nº 01/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSITAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NA UTRAMIG NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PRONATEC.

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, instituição de educação profissional e tecnológica da rede pública, em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 c/c §3º, do art. 1º, da Resolução SEDESE nº 40, de 30 de outubro de 2017, torna público para os interessados que se encontram abertas as inscrições para o processo de seleção simplificada para seleção de interessados para desenvolvimento de atribuições no âmbito do Pronatec – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Tecnológico e Emprego, considerando que:

- os valores, os critérios para concessão e a manutenção das bolsas são os fixados neste Edital, na Resolução SEDESE nº 40, de 30 de outubro de 2017 e demais normas supramencionadas;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

O inteiro teor deste edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da UTRAMIG: www.utramig.mg.gov.br.

O processo de que trata este edital obedecerá as seguintes etapas:

- a) Entrega de ficha de inscrição com a indicação da atribuição escolhida, acompanhada de toda a documentação exigida e dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) Análise documental;
- c) Celebração de Termo de Compromisso de Bolsista conforme necessidade da UTRAMIG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela UTRAMIG por Comissão instituída especialmente para tal finalidade.

1.1.1 Os membros da comissão e demais servidores lotados ou em exercício na Utramig não poderão se cadastrar para a concessão de bolsas.

1.2. Os bolsistas selecionados, **se convocados**, desenvolverão as atribuições da função para a qual se inscreveu, no âmbito do Pronatec, conforme atribuições previstas no item 3 deste Edital.

2. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

2.1. A UTRAMIG selecionará, *a priori*, 05 (cinco) candidatos para a atribuição de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, 03 (três) candidatos para a atribuição de orientador, se reservando ao direito de convocar, por atribuição, quantos candidatos forem necessários para o desenvolvimento das atividades no âmbito do PRONATEC, respeitado o limite orçamentário para tanto e a ordem de classificação do quadro de reserva que será formado com até 5 (cinco) interessados por atribuição, conforme regulamento do programa.

2.2. A carga horária máxima a ser desenvolvida pelo bolsista será de até 20 horas semanais nos termos do art. 5º da Resolução SEDESE nº 040/2017 e a comprovação das atividades será realizada por relatório, conforme previsão contida neste Edital e no Termo de Compromisso de Bolsista.

2.3. Os candidatos serão chamados, por atribuição, considerando os seguintes critérios:

2.3.1. Os **profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas** serão classificados por possuírem experiência em 3 (três) áreas distintas, conforme Anexo II, e farão uma jornada de até 20 (vinte) horas semanais em um dos 3 (três) turnos de trabalho da Utramig, conforme conveniência da Coordenação Geral do Programa;

2.3.2. Os **orientadores** serão classificados por possuírem experiência em 2 (duas) áreas distintas, conforme Anexo II, e farão uma jornada de até 20 (vinte) horas semanais em um dos 3 (três) turnos de trabalho da Utramig, conforme conveniência da Coordenação Geral do Programa;

2.4. O quadro de reserva será composto por até 5 (cinco) pessoas por área de experiência descrita no Anexo II e os candidatos classificados serão convocados em estrito cumprimento da ordem de classificação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES (Conforme Resolução CD/FNDE nº04/2012)

3.1. Profissional de apoio às atividades acadêmicas e administrativas

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) participar dos encontros de coordenação;
- e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3.2. Do Orientador

- a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- f) auxiliar os coordenadores e supervisores nas atividades de acompanhamento de egressos nos estágios obrigatórios e na inserção no mercado de trabalho.

3.3. Além das atribuições previstas nesta Cláusula, a Coordenação Geral poderá solicitar que os bolsistas exerçam outras atividades correlatas de interesse do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição dos candidatos será gratuita e deverá ocorrer nos dias **11 e 12 de janeiro de 2018 e de 15 a 17 de janeiro de 2018, de 09:00 às 17:00**, por meio de entrega de **envelope lacrado** no Protocolo Geral da UTRAMIG – SEDE, em Belo Horizonte, sito na Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro, contendo toda a documentação exigida com o título **“INSCRIÇÃO EDITAL DEP Nº 01/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSITAS”**, não sendo aceito de outro modo.
- 4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente enviar a seguinte DOCUMENTAÇÃO, **na ordem a seguir**, com as páginas numeradas:
 - a) Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida, conforme Anexo I.
 - b) Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF;
 - c) Cópia de diploma e comprovantes de graduação e especialização, conforme exigência de cada atribuição previstas no Anexo II.
 - d) Cópia de comprovante de dados bancários (Banco, agência e conta corrente), não podendo ser conta poupança;
 - e) Currículo Vitae assinado e devidamente comprovado (cópia de Certidões de Empregadores, nomeações e exonerações, CTPS, entre outros que possam comprovar suas experiências previstas no Curriculum Vitae) e exigidas no Anexo II.

- 4.3. O candidato que não enviar a documentação obrigatória completa terá sua inscrição INDEFERIDA.
- 4.4. O candidato deverá assinalar a opção da atribuição ao qual irá concorrer na Ficha de Inscrição (Anexo I).
- 4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
- 4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 4.7. Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma atribuição, sendo vedada a acumulação de bolsas.

5. DO DEFERIMENTO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

- 5.1. Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas DEFERIDAS apenas as inscrições dos candidatos que atendam aos requisitos constantes neste Edital e que tenham protocolado a documentação completa **na data estabelecida**.
- 5.2. A divulgação das inscrições deferidas será até o **dia 18 de janeiro de 2018** no endereço eletrônico da UTRAMIG.
- 5.3. A classificação será realizada em fase única, através da contagem dos pontos do Curriculum Vitae de acordo com os critérios apresentados na Tabela de contagem de pontos constante no **Anexo II**.
- 5.4. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos por atribuição.
- 5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
 - 5.5.1. Maior Idade, conforme parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
 - 5.5.2. Maior tempo de serviço na Educação Pública;
 - 5.5.3. Maior tempo de atuação no PRONATEC;
 - 5.5.4. Maior tempo de atuação no encargo para o qual está concorrendo;
 - 5.5.5. Maior titulação acadêmica.
- 5.6. Durante o decorrer dos cursos e das atividades de encerramento e acompanhamento de egressos, poderão ser feitas novas convocações de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.
- 5.7. A classificação no processo de Seleção Simplificada não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas na RESOLUÇÃO Nº 04 de 16 de março de 2012 e neste Edital.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no sítio da UTRAMIG www.utramig.mg.gov.br, em 22/01/2018.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do deferimento e/ou resultado do processo seletivo poderá fazê-lo até as **18 horas do dia 23 de janeiro de 2018**, enviando sua solicitação exclusivamente através do e-mail pronatec@utramig.mg.gov.br, com o título "RECURSO EDITAL DEP Nº **01/2018** – Processo Seletivo Simplificado de Bolsitas".

72. O Candidato deverá consultar o parecer da Comissão de Seleção em dia e horário a ser definido.
73. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 8.1. As atividades do PRONATEC serão iniciadas em dia e horário estabelecidos pela Presidência da UTRAMIG e pela Coordenação Geral do PRONATEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do encargo de bolsista do PRONATEC.
- 8.2. O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC.
- 8.3. A atuação do Bolsista nas respectivas atribuições está condicionada ao seu desempenho satisfatório, sendo esse o fator determinante para a permanência em suas atividades, de acordo com o § 5º, do art. 15, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.
- 8.4. A incompatibilidade do horário do candidato para as atividades previstas para o encargo, conforme necessidade UTRAMIG, no âmbito do PRONATEC, implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

9. DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 9.1. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC farão jus a uma Bolsa estabelecido no Art. 10, da Resolução SEDESE nº 040/2017:
 - 9.1.1. Orientador de Curso: R\$ 36,00 por hora de trabalho;
 - 9.1.2. Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas: R\$ 18,00 por hora de trabalho.
- 9.2. As bolsas concedidas serão classificadas como pagamentos a pessoa física - auxílio para profissionais de programas de capacitação e formação.
- 9.3. Sobre o valor da bolsa paga a bolsistas não servidores, deverá ser observado o disposto no §5º, do art. 9º, da Resolução SEDESE nº 040/2017.
- 9.4. As despesas decorrentes de deslocamento para participar de atividades previstas nas suas atribuições ocorrerão por conta do bolsista.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Coordenação Geral do Programa.
- 10.2 No caso de eventual prorrogação, de acordo com o disposto no Art. 6º da Resolução SEDESE MG 40/2017, o tempo máximo de vigência das bolsas deverá ser compatível com as atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC na UTRAMIG.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da administração da UTRAMIG e da Coordenação do PRONATEC.
- 11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e compromisso de cumpri-las.
- 11.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.
- 11.5. Dúvidas decorrentes deste Edital de seleção simplificada poderão ser direcionadas para o e-mail: pronatec@utramig.mg.gov.br, com o título "DÚVIDAS EDITAL DEP Nº 01/2018 – Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas".

- 11.6.** O período que o bolsita fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Compromisso de Bolsita, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independente de prazo ou notificação prévia.
- 11.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2018.

Silvana Nascimento
Diretora de Ensino e Pesquisa - DEP

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃOEDITAL DEP Nº **01/2018** – Processo Seletivo Simplificado de Bolsitas

ATRIBUIÇÃO - BELO HORIZONTE	
<input type="checkbox"/> Profissional de Apoio às atividades acadêmicas e Administrativas	
<input type="checkbox"/> Orientador Psicossocial e Pedagógico	
<input type="checkbox"/> Orientador 2	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		CPF:
Tit. Eleitor:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
DADOS PROFISSIONAIS		
Graduação:		
Especialização:		
Experiência 1:		
Experiência 2:		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Cidade	UF	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

_____ (local), ___ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO**TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR POR ATRIBUIÇÃO****A - Para Profissional de Apoio às atividades acadêmicas e Administrativas**

N	Componente curricular	Pontuação por componente	Pontuação máxima
1	Formação acadêmica (não acumuláveis)		
	1.1. Curso de Graduação ou Tecnólogo	30	30
	1.2. Curso Técnico Profissionalizante	20	20
2.	Atualização Profissional		
	2.1 Curso de Especialização ou qualificação profissional com carga horária acima de 220 horas.	20	20
3.	Experiência Técnico-Administrativa		
	3.1 Exercício de atribuições de contabilidade, gestão financeira e prestação de contas de recurso público	4 pontos para cada ano (máx. 5 anos)	20
4.	Atividades no PRONATEC		
	4.1 Exercício do encargo de Apoio Acadêmico e Administrativo	2 ponto para cada ano (max. 5 anos)	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA (CEM)			100

B - Orientador Psicossocial e Pedagógico

N	Componente curricular	Pontuação por componente	Pontuação máxima
1	Formação acadêmica:		
	Psicologia, Assistente Social ou Pedagogia, somente com especialização em Psicopedagogia	50	50
2.	Atualização Profissional		
	2.1 Curso de Especialização ou qualificação profissional com carga horária acima de 220 horas.	30	30
3.	Experiência Profissional		
	3.1 Exercício da função de Orientador Psicossocial como psicólogo, assistente social ou pedagogo com especialização em psicopedagogia.	5 pontos para cada ano (máx. 5 anos)	25
4.	Atividades no PRONATEC ou Ensino Público		
	4.1 Exercício do encargo de Psicopedagogo	1 ponto para cada ano (max. 5 anos)	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA (CEM)			100

C - Orientador 2

N	Componente curricular	Pontuação por componente	Pontuação máxima
1	Formação acadêmica 1.1. Graduação ou Tecnólogo	30	30
2.	Atualização Profissional 2.1 Curso de Especialização ou qualificação profissional com carga horária acima de 220 horas	30	30
3.	Experiência Técnico-Administrativa 3.1. Exercício de cargo administrativo de nível superior na área de formação, no Pronatec ou escola pública.	3 pontos a cada ano (máx. 10 anos)	30
4.	Atividades no PRONATEC 4.1 Exercício do encargo de Orientador	2 pontos a cada ano (máx. 5 anos)	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA (CEM)			100